



# REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO

## DA SEDE DA FPN

### Artigo 1º

#### Objecto

O presente regulamento define as regras de utilização, donativos e condições de entrega pela utilização da sede da FPN.

### Artigo 2º

#### Definições

Para efeitos de interpretação e aplicação do presente regulamento, entende-se por:

#### 1 – Utilização:

##### a) Utilização protocolada:

A utilização permanente da sede através de um protocolo assinado entre a FPN e sua filiada.

##### b) Utilização pontual:

A utilização com marcação prévia de actos isolados pelas entidades filiadas.

##### c) Utilização individual:

A utilização por portador de CNI a título individual para acções enquadradas na prática nudista ou naturista com relevância para a filosofia seguida pela FPN.

##### d) Utilização extraordinária:

A utilização pontual por associações sem fins lucrativos de actividades estatutárias;

#### 2 – Donativo:

Verba destinada a contribuir para os custos suportados pelos consumos, limpeza e manutenção da sede pelas utilizações referidas no numero anterior.

### Artigo 3º

#### Utilização

As utilizações referidas nas alíneas b) a c) do Nº1 do Artigo 2º, carecem da presença de um delegado nomeado pela FPN.



## **Artigo 4º**

### **Donativo**

#### **1 – Utilização protocolada:**

Donativo trimestral entregue 10 dias úteis após o seu termo, sobre todos os consumos, rendas, melhoramentos e manutenção, com as seguintes percentagens e características:

- a) 2014 e 2015, 25% das despesas referidas;
- b) 2016 e 2017, 20% das despesas referidas;
- c) 15% das despesas referidas nos anos seguintes;
- d) Utilização máxima de 4 eventos gratuitos por ano;
- e) Donativo de 20 € por utilização adicional com duração máxima de 5 horas, acrescido de 5€ por hora extra;
- f) O maior dos seguintes donativos:

Donativo de 25€ ou 10% dos donativos recebidos pela realização de actividades não gratuitas, com duração máxima de 5 horas, acrescido de 5€ por hora extra;

#### **2 – Utilização pontual:**

Donativo pontual entregue antes da utilização com acerto até 5 dias úteis após a sua ocorrência:

- a) Donativo de 30 € por utilização com duração máxima de 5 horas, acrescido de 5€ por hora extra;
- b) O maior dos seguintes valores:

Donativo de 35€ ou 15% dos donativos recebidos pela realização de actividades não gratuitas, com duração máxima de 5 horas, acrescido de 5€ por hora extra;

#### **3 – Utilização individual:**

Donativo individual pontual entregue antes da utilização com acerto até 5 dias úteis após a sua ocorrência:

- a) Donativo de 40 € por utilização com duração máxima de 5 horas, acrescido de 5€ por hora extra;
- b) O maior dos seguintes valores:



Donativo de 45€ ou 20% dos donativos recebidos pela realização de actividades não gratuitas, com duração máxima de 5 horas, acrescido de 5€ por hora extra;

#### **4 – Utilização Extraordinária:**

Donativo extraordinária entregue antes da utilização com acerto até 5 dias úteis após a sua ocorrência:

Donativo de 50 € por utilização com duração máxima de 5 horas, acrescido de 5€ por hora extra.

### **Artigo 5º**

#### **Generalidades**

##### **1 – Entrada em vigor:**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação;

##### **2 – Alteração:**

O presente Regulamento adquire força estatutária após aprovação, pelo que só pode ser alterado em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito.

**Aprovado em** Assembleia Geral no dia 14 de Dezembro de 2013

**Em vigor** a partir de 15 de Dezembro de 2013